

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPEA)  
SUPERINTENDÊNCIA

SUP/IPLAN/200/71

Rio, 30/7/71

Do: Superintendente do IPLAN

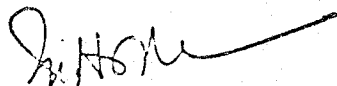
Ao: Sr. Subsecretário da SOF

Assunto: I PND - Capítulo Setorial de TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Encaminhamos a V.S.<sup>a</sup> cópia de nosso SUP/IPLAN 199/71, de 30/7/71, que incorpora a minuta do capítulo setorial do I PND sobre TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

2. Tendo em vista que a coordenação da OPI do MPCC está sob a responsabilidade exclusiva dessa SOF, solicitamos informar-nos se a programação apresentada por aquele Ministério está coerente e compatível com o Orçamento Plurianual de Investimentos.

Cordialmente,



ANTONIO NILSON CRAVEIRO HOLANDA  
Superintendente do IPLAN

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPEA)  
SUPERINTENDÊNCIA

SUP/IPLAN/199/71

Em

Do: Superintendente do IPLAN  
Ao: Sr. Secretário-Geral do Ministério do  
Planejamento e Coordenação Geral  
Assunto: I PND - Relatório nº 9 - Capítulo setorial sobre  
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Encaminhamos a V.S.<sup>a</sup> dois exemplares da redação revista por esta Superintendência da minuta do capítulo setorial do I PND sobre Trabalho e Previdência Social.

2. Solicitamos que uma das cópias seja encaminhada ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro do Planejamento.
3. Foram utilizados na elaboração do documento os seguintes subsídios:

- I - Aviso/SG/DF/nº 3420 de 30.6.71, do Ministério do Trabalho que encaminhou a definição de diretrizes e programa setorial do MTPS ;
- II - Texto preliminar preparado, a nosso pedido, pelo Dr. Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, dessa Secretaria-Geral;
- III - Proposta de criação do Serviço Nacional de Emprego elaborada pelo CNRH;
- IV - Documento de Metas e Bases.

4. Estamos encaminhando cópia do documento para a SOF, a fim de que nos seja informado se a proposta do MTPS está compatível com o OPI.

Cordialmente,

ANTONIO NILSON CRAVEIRO HOLANDA  
Superintendente do IPLAN

## TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### AÇÃO DE GOVERNO: PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

Visando a assegurar o pleno desenvolvimento social, tendo o homem como agente e beneficiário final do desenvolvimento econômico, o Governo objetivará as seguintes realizações na área do Trabalho e Previdência Social:

I - Integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento da empresa, conforme os preceitos dos arts. 160 e 165, nº V, da Constituição, por meio de medidas orientadas ao reconhecimento da função social da empresa, à valorização do trabalho como condição da dignidade humana, à harmonização e solidariedade entre as categorias sociais da produção e à expansão das oportunidades de emprego produtivo.

Sua concretização se dará através de medidas no sentido de:

- Execução do Programa de Integração Social, objeto da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970.

- Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista aperfeiçoar-lhe os dispositivos em face das exigências das novas condições tecnológicas e sócio-econômicas do país, e bem assim incorporar-lhe a legislação trabalhista posterior.

- Conjugação das disposições legais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) com o sistema de Previdência Social, visando à situação do trabalhador com idade superior a 45 anos e outros aspectos.

- Sistematização e ampliação dos estímulos aos aumentos de produtividade dentro das empresas, inclusive com exame da con-

II - Ampliação da participação do trabalhador no processo de desenvolvimento nacional, por meio de medidas com o objetivo de assegurar-lhe salário adequado; oferecer-lhe oportunidades de educação e cultura, de qualificação profissional e de melhor emprego; integrando-o na vida social e tornando-o suficientemente forte, do ponto de vista econômico, para o atendimento, com dignidade, das necessidades normais de sua subsistência e de sua família; com esse fim dar-se-á prosseguimento a programas já iniciados e novas medidas serão adotadas tendo em vista a progressiva formulação e implementação de uma Política Nacional de mão-de-obra que incorporará:

- Execução de adequada política salarial que contemple entre os seus objetivos a valorização do trabalhador,
- consolidação da política de treinamento de mão-de-obra, compreendendo:

- Intensificação do treinamento de trabalhadores adultos desempregados ou sem qualificação profissional, mediante convênios já assinados ou a serem firmados com entidades públicas e privadas interessando diferentes áreas da atividade econômica.

- Treinamento de profissionais na indústria da construção civil, mediante cursos realizados nos próprios canteiros de obras, em convênio com entidades públicas e privadas.

- Treinamento de mão-de-obra para atividades pesqueiras.

- Expansão do atual Programa Especial de Bolsas de Estudo (PEBE) criado em 1966, para cursos de nível médio de caráter técnico ou profissionalizante.

○ execução de uma política de emprego e, tendo em vista não apenas o aspecto social da criação de oportunidades de ocupação produtiva como também o aspecto econômico de melhor utilização dos recursos humanos disponíveis. Nesse sentido, serão executados os seguintes programas:

- criação de um Serviço Nacional de Emprego, através de um Sistema Integrado de Agências de Colocação, para recrutamento, seleção, encaminhamento e follow-up de mão-de-obra, com a criação de 28 agências regionais e locais, além da Agência-Pilôto de São Caetano, e a modernização e expansão das 25 agências já existentes. O projeto prevê dispêndio total da ordem de Cr\$ 15 milhões, no triênio, esperando-se que a montagem do sistema permita elevar os níveis de atendimento da média mensal de 12 000 trabalhadores, em dezembro/72, para 47 000, em dezembro/74. O sistema será coordenado pelo Departamento Nacional de Mão-de-Obra do MTPS, com a cooperação das Delegacias Regionais de Trabalho e Sindicatos de Empregadores e Empregados e Assistência Técnica do Centro Nacional de Recursos Humanos do IPEA do Ministério do Planejamento,

- ampliação do programa de interiorização de técnicos, com o aproveitamento, no interior do País, de recém-diplomados e universitários; esse programa será expandido em função dos êxitos alcançados pela experiência-pilôto realizada no Estado do Rio de Janeiro, que se estendeu às cidades de Bom Jesus de Itabapuna, Itaperuma, Itaguaí, Araruama, Rio Bonito, Valença, Barra do Piraí e Barra Mansa, com o aproveitamento de agrônomos, veterinários, geólogos, assistentes sociais, economistas, engenheiros, enfermeiros, técnicos de administração e químicos,

- realização de estudos e pesquisas, com o levantamen

sócio-econômica do potencial humano engajado em atividades produtivas e tendo em vista o aperfeiçoamento da formulação da política de emprego.

○ execução de política sindical, nos termos do Decreto nº 67 227, de 21 de setembro de 1970, de modo a proporcionar aos trabalhadores, seus associados, adequada assistência social, financeira, cultural (inclusive a educação cívica), recreativa e judiciária, dando ao sindicato a condição de um segundo lar do trabalhador; o programa contará com o apoio do INPS, do FUNRURAL e de outros órgãos específicos do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou entidades a êle vinculadas. Em especial, além do Programa de Bôlsas de Estudo já referido, procurar-se-á estimular a realização de programa de alfabetização, a organização de cooperativas e a adoção de outras medidas de valorização do trabalhador, por meio da ação sindical.

○ criação de instrumentos financeiros especiais em benefício da classe trabalhadora compreendendo:

- títulos e outros mecanismos de poupança especiais para o trabalhador, especialmente junto à Caixa Econômica Federal, com taxas especiais de rentabilidade, simplicidade de captação e ausência de risco.

- formas de acesso do trabalhador ao crédito, seja pela concessão de empréstimos simples através da Caixa Econômica Federal (o que poderia ser extensivo aos funcionários através do IPASE); seja pela organização de sistemas de crédito profissional e da Carteira do Trabalhador, em certas instituições de crédito.

III - Fortalecimento, aperfeiçoamento e ampliação do sistema nacional da Previdência Social, visando a assegurar a efetiva e oportuna cobertura dos riscos sociais a toda a população do país.

As medidas nesse sentido, quase todas já em andamento, terão em vista:

- Consolidar a unificação do sistema geral de previdência no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

- Melhorar o atendimento aos beneficiários, em todos os setores e em todo o território nacional.

- Rever e melhorar o sistema de proteção social aos servidores públicos federais, pela reforma e ampliação do respectivo plano de benefícios e de serviços assistenciais e a reforma do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

- Implantar o novo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, objeto da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.

- Estender a proteção da Previdência Social às poucas categorias ainda não abrangidas em caráter obrigatório, em especial à dos empregados domésticos.

- Definir mais precisamente o regime previdenciário dos servidores estaduais e municipais.

- Implantar a nova Central de Medicamentos (CEME), criada pelo Decreto nº 68.806, de 25 de junho de 1971, e destinada a promover e organizar o fornecimento, por preços acessíveis, de medicamentos de uso humano àqueles que, por suas condições econômicas, não puderem adquiri-los.

- Integrar, na Previdência Social, o pagamento do salário-maternidade a que faz jus a empregada gestante nos períodos anterior e posterior ao parto.

- Aperfeiçoar e humanizar a prestação da Assistência Médica aos beneficiários do INPS, do IPASE, e aos trabalhadores rurais visando a fazê-la efetiva em todo o território nacional e a limitar ao mínimo os trâmites burocráticos do atendimento, eliminando-os, praticamente, nos casos de urgência.

- Definir um esquema operacional para assegurar a participação da União Federal no plano de custeio da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, de modo a manter-lhe o equilíbrio econômico-financeiro na concessão dos benefícios em dinheiro e na prestação da assistência médica e farmacêutica aos beneficiários. Para êsse efeito, estudar-se-á a integração de um fundo de garantia que torne efetiva e oportuna aquela participação.



PROJETOS PRIORITÁRIOS

ELENCO DE PROJETOS:

- 1) Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.
- 2) Integração do salário-maternidade na Previdência Social.
- 3) Alfabetização por meio dos Sindicatos.
- 4) Central de Medicamentos.
- 5) Assistência médica da Previdência Social.
- 6) Bôlsas de Estudo em Nível Médio.
- 7) Reforma do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
- 8) Programa especial de treinamento de Mão-de-Obra e Profissional.
  - 8.1 - Trabalhadores Adultos sem Formação Profissional
  - 8.2 - Atividades Pesqueiras
  - 8.3 - Construção Civil.
- 9) Serviço Nacional de Emprêgo.
- 10) Interiorização de Técnicos e crédito profissional.
- 11) Organização de Cooperativas pelas entidades sindicais de trabalhadores.
- 12) Amparo médico-hospitalar e assistência previdenciária aos trabalhadores e respectivas famílias instaladas nas margens das rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém.

DESCRIÇÃO



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

Instituído pela Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971. substitui o Plano Básico da Previdência Social decretado em

1969, para os trabalhadores rurais, e, através do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), que será o órgão gestor do Programa, dá adequada solução para esse relevante problema, integrando definitivamente o homem do campo no âmbito da Previdência Social. Embora sob a denominação genérica de "assistência", representa um verdadeiro plano previdenciário, sob a forma não-contributiva que a experiência anterior apontou como a mais recomendável no caso. Fruto de laborioso estudo da análise e experiência passada, assegura ao trabalhador rural, sem qualquer ônus de sua parte, os principais benefícios da previdência social, tais como aposentadorias de velhice e de invalidez; pensão e auxílio-funeral, para os seus dependentes; e auns e outros serviços de saúde e assistência social. Não há novo ônus especial para a União Federal. As empresas, em geral, tiveram elevada para 2,6% a contribuição de que trata o art. 3º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, a qual, juntamente com a de 2% devida pelo produtor rural sobre o valor de sua produção farão o custeio do Programa. Os serviços de saúde e social, que já vinham sendo ministrados pelo FUNRURAL, não sofrerão solução de continuidade. Quanto às prestações pecuniárias serão concedidas a partir de janeiro de 1972. O apoio administrativo ao Programa será assegurado pelo INPS, através de sua rede operacional.



#### INTEGRAÇÃO DO SALÁRIO-MATERNIDADE NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Matéria já inserida na legislação do trabalho como encargo direto de cada empresa que mantiver empregados (art. 393 da CLT), do sexo feminino, foi objeto da Convenção nº 103 da Organização Internacional do Trabalho, tornada lei interna no Brasil, por força da respectiva ratificação pelo Congresso Nacional e promulgação do

exclui do benefício a característica de encargo direto, integrando-o no sistema de previdência social, tendo em vista de afastar a possibilidade de qualquer discriminação no emprêgo e redistribuir mais equitativamente, por tôdas as emprêsas, o ônus que pesa atualmente apenas sôbre as que utilizam mão-de-obra feminina, sobrecarregando-as desigualmente com um pêso financeiro que deve caber a tôda a comunidade, pois que essencial à conservação do gênero humano. O projeto já foi elaborado, tendo sido objeto da Exposição de Motivos nº 518, de 18 de fevereiro de 1970, do MTPS. O custeio se fará por meio de contribuição geral das emprêsas, inicialmente calculada em 0,5% da fôlha de contribuição, mas que poderá ser possivelmente ainda mais reduzida ou mesmo absorvida pela já existente para o Fundo de Salário-Família do Trabalhador.

#### ○ ALFABETIZAÇÃO POR MEIO DOS SINDICATOS

Dentre os objetivos do Decreto nº 67.227, de 21 de setembro de 1970, que instituiu diversas medidas e estímulos para a valorização sindical, figura a realização permanente de cursos de alfabetização para seus associados.

O ainda elevado índice de analfabetismo, no Brasil, leva a que considerável número de trabalhadores não possam participar do processo de qualificação profissional, por deficiência de preparo básico. Além disto alguns Estados têm criado ônus específicos para as grandes emprêsas que admitem trabalhadores analfabetos, prejudicando-os, assim, consideravelmente e às suas famílias.

Impõe-se destarte que as próprias organizações sindicais adotem medidas concretas nesse setor, em defesa desses trabalhadores, colaborando eficazmente com o movimento nacional que o Governô está empreendendo para a erradicação do analfabetismo no País.

Com pleno êxito, foi lançado o Concurso Sindical de Alfabetização (Portaria MTPS nº 3557/70), no final do IV Congresso Nacional dos Trabalhadores na Indústria e que está em execução, dêle participando a quase totalidade dos sindicatos existentes.

#### ○ CENTRAL DE MEDICAMENTOS

Ampliando o primitivo projeto circunscrito ao âmbito do INPS e aos próprios recursos dêste, foi instituída, pelo Decreto nº 68.805, de 25 de junho de 1971, a Central de Medicamentos (CEME), que será o órgão regulador da produção e distribuição de medicamentos dos laboratórios farmacêuticos, subordinados ou vinculados aos Ministérios da Marinha, do Exército, da Aeronáutica, do Trabalho e Previdência Social e de Saúde.

Funcionará como órgão de deliberação coletiva, da Presidência da República, competindo-lhe, mantidos os programas de fabricação e distribuição de produtos à indústria privada, estabelecer um programa de cooperação e coordenação daqueles laboratórios com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar, em todo o território nacional, a assistência farmacêutica, em condições adequadas à capacidade aquisitiva dos beneficiários. Estes serão todos os que, por suas condições econômicas, tiverem reais dificuldades para adquirir os medicamentos de que necessitarem.

#### ○ ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A assistência médica a cargo do sistema nacional da Previdência Social, especialmente através do INPS, do FUNRURAL e do IPASE, abrange a cêrca de 90% da população do País.

Imperativas são, pois, as medidas programadas no sentido de sua efetiva prestação e da humanização do seu atendimento em todo o território nacional. Uma melhor coordenação dos serviços prestados pelas diferentes entidades, bem como destas com os demais órgãos públicos, no setor da saúde, federais, estaduais e municipais, é objetivo relevante a ser alcançado por projeto em curso e de longo alcance.

#### ○ BÔLSAS DE ESTUDO EM NÍVEL MÉDIO

O Programa Especial de Bôlsas de Estudo, criado em 1966, visa a assegurar aos trabalhadores, pela sua só condição de sindicalizados e carentes de recursos, auferir o benefício real e expressivo de uma bôlsa de estudo para curso de nível médio.

O objetivo do projeto executado em estreita cooperação com o Ministério da Educação e Cultura, com organismos privados e com os próprios sindicatos, é ampliar as oportunidades de acesso e educação no nível médio, por parte de famílias de trabalhadores.

A participação direta do sindicato na difusão da educação, par a par com a melhoria social do sindicalizado, propicia, como está ocorrendo, a melhor capacitação da liderança sindical.

Quatro projetos estão em franco desenvolvimento, sendo um desde a criação do Programa e os outros três iniciados a 30 de março de 1971.

#### ○ REFORMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

O plano elaborado e em desenvolvimento, compreende dois projetos:

- um de revisão e extensão do plano de proteção social aos funcionários públicos federais;
- outro de reestruturação do Instituto para melhor aparelhá-lo para o exercício de seus encargos.

○ PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E PROFIS-  
SIONAL

A generalizada desqualificação profissional dos trabalhadores brasileiros deverá ser atenuada, no triênio, através da atuação do Departamento Nacional de Mão-de-Obra (Ministério do Trabalho e Previdência Social), que desenvolverá programa visando, preferencialmente:

○ TRABALHADORES ADULTOS SEM FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O projeto será executado mediante convênios com entidades e empresas, interessando diferentes áreas de atividade econômica. Para seu desenvolvimento, aproveitam-se preferentemente trabalhadores recrutados pela rede de Agências de Colocação pertencentes ao DNMO e sediadas nas Delegacias Regionais do Trabalho.

Encontram-se já em estudo, preparação ou em execução convênios com as seguintes entidades: SENAI, SENAC, FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO, SECRETARIA DO TRABALHO DO ESTADO DA BAHIA, SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA, SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FUNDAÇÃO REGIONAL DO NORDESTE, DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS, SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SUDENE, SUDESUL e SUDAM, e diversas empresas.

Na região Nordeste estão sendo administrados treinamentos específicos nos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará, Alagoas, Paraíba e Piauí, para um total de 3.400 trabalhadores. Na região Norte foi assinado convênio com a empresa Mercedes Benz do Brasil S/A, visando à instalação de um centro de treinamento profissional.

### ● ATIVIDADES PESQUEIRAS -

A formação e especialização profissional neste setor com colaboração da SUDENE e da FEMAR, estriba-se em experiência realizada para capacitação de patrões de barco de pesca, motoristas, mestres de arrais e pescadores. Afigura-se conveniente que a preparação da mão-de-obra, no setor da pesca, deva ser sistematizada e racionalizada, em moldes modernos, de modo a permitir a adoção de recursos tecnológicos mais eficientes.

Objetivam-se três setores de capacitação profissional, em diferentes níveis: Setor de captura: preparação de profissionais que deverão equipar embarcações pesqueiras de diversas especialidades; Setor industrial: preparação de profissionais para o exercício das diferentes especialidades necessárias à operação da indústria do pescado e derivados; Setor de pesquisas: preparação de profissionais qualificados, para a realização de pesquisas biológicas e tecnológicas.

### ● CONSTRUÇÃO CIVIL

O projeto fundamenta-se em planos experimentais, de âmbito Regional - Estado da Guanabara -, através de convênios com o SENAI, para o treinamento de profissionais na Indústria da Cons-

trução Civil, objetivando a habilitação de empregados desqualificados (DNMO). O treinamento é realizado nos próprios canteiros de obras; aos concluintes, é doado jôgo de ferramentas necessárias ao exercício da nova profissão. Os próprios mestres-de-obras foram treinados como instrutores.

O êxito alcançado pelo projeto experimental atraiu o Banco Nacional da Habitação, que se dispõe a custear 50% de um Programa Nacional, com a participação do SENAI.

Na região Norte, em decorrência do Plano Nacional de Habitação, está sendo realizado o treinamento de 5.000 trabalhadores de construção civil.

Nôvo convênio foi assinado também, em abril dêste ano, com o Banco Nacional da Habitação para o atendimento de 30.000 trabalhadores em todo o País.

#### ● SERVIÇO NACIONAL DE EMPRÊGO

O projeto visa à instituição de um serviço nacional de emprêgo, com apoio nas Delegacias Regionais do Trabalho e a participação das Secretarias Estaduais do Trabalho e Superintendência de Desenvolvimento Regional.

O objetivo final é o de criar um Sistema Integrado de Agências de Colocação atendendo Serviços de Colocação, compreendendo o recrutamento, seleção, encaminhamento e acompanhamento do trabalhador no serviço. Além disso, outras finalidades importantes são as de oferecer orientação profissional, fornecer dados que permitam análises da conjuntura do mercado de trabalho por ocupação e



	Dez.72	Dez.73	Dez.74
Número mensal de inscrições:	12 000	32 000	47 000

Foi constituído um Grupo de Trabalho no DNMO para o desenvolvimento e implantação do Projeto, contando com a assistência técnica do Ministério do Planejamento (CNRH/IPEA) e a colaboração de outros órgãos: INDA, INCRA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, LBA, Sindicatos de Empregados e Empregadores e Delegacias Regionais do Trabalho.

A estrutura de custos do Projeto está assim distribuída:

	1972	1973	1974
Investimentos	610 000,00	1 010 000,00	470 000,00
Custos Correntes	1 175 649,00	4 551 258,00	7 146 831,00
TOTAL	1 785 649,00	5 561 258,00	7 616 831,00

Os Recursos Financeiros necessários originam-se do Fundo de Assistência ao Desempregado (DNMO).

#### INTERIORIZAÇÃO DE TÉCNICOS

Para propiciar o aproveitamento profissional de técnicos e universitários recém-diplomados, colocando-os no Interior do País, o Ministério do Trabalho e Previdência Social, elaborou um programa experimental. Foi inicialmente escolhido o Estado do Rio de Janeiro.

O projeto sob a Coordenação do DNMO, conta com a participação do Projeto Rondon (Ministério do Interior) em sua fase executiva. De modo geral, tem as seguintes características:

a) Localização do estagiário, custeando-se, pelo DNMO, seu transporte e o pagamento de uma bolsa-auxílio pelo prazo de 7 meses. A municipalidade participa com a hospedagem e alimentação do esta-

promover Cursos de Treinamento. Objetivar-se-á ainda a possibilidade de organização de centrais regionais de estudos e informação, em que, gradativamente, se sistematize a colocação profissional com apoio em: estudo das migrações internas; levantamento da demanda e oferta de mão-de-obra; flutuações anormais de mercado de trabalho; orientação, a nível regional, dos cursos de formação profissional, tendo por base as necessidades locais de trabalho; indicação de prioridades para investimento governamental.

Numa primeira etapa, até o final de 1971, será instalada uma Agência Pilôto em São Caetano (São Paulo) e aproveitada outra já existente (Guanabara) como experiências de transformação de Agências. A partir dos resultados obtidos, será estabelecido o modelo a ser aplicado a todo o Sistema. Até 1974 serão criadas 7 Agências Regionais, cada uma delas dando origem a 3 Agências de nível local. No fim do triênio (72-74) 21 Agências locais deverão estar em funcionamento, além da Agência Pilôto de São Caetano, a saber:

- I - Agência Pilôto: São Caetano
- II - Agências Regionais: Rio de Janeiro, São Paulo, Pôrto Alegre, Belo Horizonte, Recife, Fortaleza e Brasília.
- III - Agências Locais: Guanabara, Niterói, Santo André, Nova Iguaçu, Campinas, Curitiba, Ribeirão Preto, Blumenau, Salvador, Caxias do Sul, Juiz de Fora, Maceió, Vitória, Aracaju, Natal, João Pessoa, São Luís, Goiânia, Teresina, Manaus e Belém.

Das atuais Agências (25) parte será absorvida pelo Projeto, parte reorganizada e algumas abolidas.

Prevê-se a seguinte evolução para o atendimento do siste

b) O estagiário trabalhará 4 (quatro) horas diárias pa a municipalidade, em seu campo de ação profissional, apoiado em instalações e equipamentos da municipalidade. Essas instalações e equipamentos poderão ser também utilizadas pelo estagiário em caráter particular, facilitando sua integração na comunidade.

c) Ao final do período de estágio, aqueles que, integrados à comunidade, desejarem lá permanecer, serão registrados e, sob termo de compromisso, deverão receber financiamento para instalação definitiva na comunidade, financiamento este que será objeto de gestões, por parte dos Ministérios do Trabalho e do Interior, junto às entidades de crédito públicas e particulares.

Os campos técnicos e profissionais mais solicitados foram: medicina e enfermagem; administração pública; e veterinária.

Coroadada de pleno êxito a experiência piloto realizada no Estado do Rio de Janeiro, que se estendeu às cidades do Bom Jesus de Itabapuna, Itaperuma, Itaguaí, Araruama, Rio Bonito, Valença, Barra do Pirai e Barra Mansa, com o aproveitamento de agrônomos, veterinários, geólogos, assistentes sociais, economistas, engenheiros, enfermeiros, técnicos de administração, químicos, estão sendo planificadas novas áreas de ação, no sentido de se dar continuidade ao projeto primitivo.

#### Organização de Cooperativas pelas entidades sindicais de trabalhadores

Objetiva-se levar aos trabalhadores as vantagens do cooperativismo. Para isso, será estimulada a organização de cooperativas pelos Sindicatos, isoladamente ou de forma coletiva, ou ainda pela iniciativa das organizações de grau superior, de acordo com a legislação geral sobre cooperativas.

O projeto não exige recursos adicionais, podendo ser custeado pelas próprias organizações sindicais, com apoio do Governo no tocante a financiamentos para instalações e capital de trabalho.